



Prefeitura de Botucatu
Secretaria de Mobilidade Urbana



Botucatu, 04 de novembro de 2016

Aos
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

REF: REQUERIMENTO Nº 926 DE 31/10/2016

A SEMUTRAN tem realizado mensalmente e sem comunicação prévia, a fiscalização nos sistemas de elevação de ambas empresas concessionárias do transporte coletivo. Tal ação visa coibir a utilização de veículos com problemas nas linhas do transporte coletivo. Salientamos que o sistema utilizado nos veículos em nossa cidade é também utilizado como degraus para a saída dos usuários, dessa forma há um impacto na estrutura do sistema de elevação que contribui para o desgaste das devidas peças e engrenagens responsáveis pela movimentação da plataforma. Pudemos comprovar isso mediante visita técnica na SPTrans, que não adota tal método uma vez que a manutenção é maior. Em São Paulo os veículos possuem em sua maioria três portas e a porta com o sistema de elevação é apenas acionada no momento de embarque e desembarque do usuário com deficiência, porém os veículos são maiores sendo outra dimensão totalmente diferente da realidade em nosso Município.

Não obstante de nossa função como órgão fiscalizador, perante os casos omissos de manutenção ou sistemas inoperantes, a SEMUTRAN tem lavrado auto de infração para a empresa

concessionária quando constatado tal situação e notificado via cartório. Segue em anexo cópia na íntegra do Auto de Infração nº 011/2016 e do comprovante de protocolo no qual durante fiscalização ficou constatado o não funcionamento do sistema.

Na oportunidade reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

A handwritten signature in black ink, featuring a stylized 'R' and 'F' that are interconnected. The signature is written over a faint, larger 'R' that appears to be part of the document's background or a watermark.

Rodrigo Fumis
Secretário de Mobilidade Urbana de Botucatu



Prefeitura de Botucatu
Secretaria de Mobilidade Urbana



Ofício 37/2016.

Botucatu , 04 de novembro de 2.016.

EXMO. SR.

GERENTE DA RETA RAPIDO TRANSPORTES LTDA.

RUA Deputado Dante Delmanto, 3230.

Auto de Infração 011/2016.

PREZADO GERENTE,

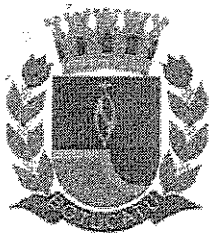
FICA Vossa Excelência, na condição de Gerente da empresa, NOTIFICADO pela presente a tomar conhecimento que foi aplicada a presente multa a essa referida empresa em razão, que no dia um de novembro passado, por volta das dezesseis horas e dezesseis minutos, a usuária com deficiência física, de nome Maria Clara Bartoli estava aguardando transporte coletivo na Rua João Passos, proximidades do imóvel 1.744 e ao solicitar embarque no veículo 6.170, fazendo a linha 205 – Cohab/Jardim Paulista, quando a motorista informou que não poderia embarcar a usuária em razão do referido veículo não possuir controle de operação do sistema de elevador e coincidentemente, tal fato foi presenciado pela equipe da Semutran, conforme comprovam documentos em anexo, devendo o valor de R\$ 1.340,00 ser depositado em conta junto ao Banco do Brasil , agência 0079-5, conta 48087-8, dentro do prazo de lei.

Serve esta presente notificação para gerar os efeitos legais.

Atenciosamente,

RODRIGO LUIZ GOMES FUMIS
SECRETARIO DE MOBILIDADE HUMANA

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

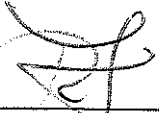


Auto de Infração

Nº 011/2016

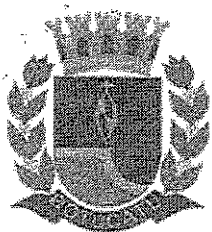
Empresa: Reta Rápido Transportes Ltda
Linha: 205 – Cohab / VI. Paulista.
Local: Rua João Passos, proximidade ao nº 1744.
Data: 01 de novembro de 2016.
Hora: 16h16.
Veículo: nº 6170
Descrição: Usuária com deficiência física Sra. Maria Clara Bortoli estava aguardando transporte coletivo na Rua João Passos nas proximidades do nº 1744, e solicitou o embarque no veículo nº 6170. A Motorista da referida linha informou que não poderia embarcar a usuária porque o veículo não possuía controle de operação do sistema de elevador. A equipe da SEMUTRAN estava no local e constatou que o referido veículo não possuía tal controle – registro fotográfico em anexo. Dessa forma a usuária não conseguiu adentrar ao veículo.
Dispositivo: Lei complementar nº 782 - Art. 49 §2º - II. (não permitir o acesso pela porta dianteira ou porta com acesso em nível, nos termos e condições do artigo 34 desta Lei).
Modo de Constatação: Secretário de mobilidade urbana estava realizando bloqueio educativo de trânsito na referida via e constatou tal infração. Existem imagens em anexo que comprovam tal infração.
Valor da Multa: c/c 48087-8 ag 0079-5 Multa de 400 Unidades Tarifárias R\$ 1.340,00 (Um mil trezentos e quarenta reais).

Botucatu, 01 de novembro de 2016


Rodrigo Luiz Gomes Fumis
Secretário de Mobilidade Urbana

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

Nos termos do artigo 72 do decreto 8.445 de 18 de outubro de 2010, o autuado poderá apresentar defesa por escrito no prazo máximo de 15 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

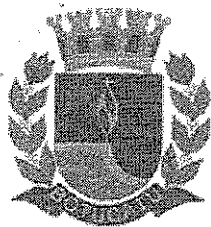


Figura 1. Detalhe do sistema inexistente de controle e operação do elevador.



CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

Fonte: SEMUTRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

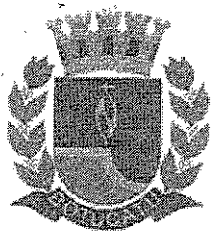
SEMUTRAN
BOTUCATU

Figura 2. Detalhe do sistema inexistente de controle e operação do elevador.



Fonte: SEMUTRAN

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

SEMUTRAN
BOTUCATU

Figura 3. Detalhe do veículo com sistema de elevador inoperante.



Fonte: SEMUTRAN

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

PROTOCOLADO SOB Nº 10842 - VÁLIDO ATÉ: 04/12/2016

NATUREZA NOTIFICAÇÃO

DEPÓSITO R\$ 0,00

BASE UFESP 04/11/2016

APRESENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CNPJ: 46.634.101/0001-15

ENDEREÇO: PRAÇA PROF. PEDRO TORRES, Nº 100

Fone: () -

CIDADE: BOTUCATU

CEP: 18600-900

() -

NOTIFICADO: RETA RAPIDO TRANSPORTES LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

CNPJ: 46.634.101/0001-15

DOCUMENTOS (ANEXOS):

- NOTAS**
- 1 - O TÍTULO DEVERÁ SER RETIRADO MEDIANTE A DEVOLUÇÃO DESTES.
 - 2 - EVENTUAIS DIFERENÇAS ENTRE OS VALORES DO DEPÓSITO E DAS CUSTAS DEVERÃO SER PAGAS OU RESTITUIDAS QUANDO DA RETIRADA, OBSERVADA A CORREÇÃO ESTABELECIDADA PELO PROV. 19/93. DA C.G.J.
 - 3 - O PRAZO PARA EXAME, QUALIFICAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO TÍTULO COM EXIGÊNCIA SERÁ ATÉ O DIA 19/11/2016.
 - 4 - O PRAZO PARA REGISTRO DO TÍTULO SERÁ ATÉ O DIA 04/12/2016, DATA EM QUE CESSARÃO AUTOMATICAMENTE OS EFEITOS DA PRENOTAÇÃO, SALVO PRORROGAÇÃO POR PREVISÃO LEGAL OU NORMATIVA. (PROV. 32/97 - ART. 12/13).
 - 5 - SE A DATA NÃO FOR DIA ÚTIL, O VENCIMENTO SE ANTECIPA AO DIA ÚTIL ANTERECEDENTE.

Horário de Atendimento: 09:00h às 16:00h

BOTUCATU, 04 de novembro de 2016

09:49:25 h

DATA PREVISTA PARA RETIRADA: 04/12/2016

TAMIRES PAMELA TAIATELA ZANATA
AUXILIAR

CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL